



DECRETO Nº 1208.10, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA ESTIMATIVA DE CUSTOS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO NO BAIRRO FERREIRÃO, NO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Ararendá;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas e técnicas destinadas à adequada solução das demandas relacionadas ao saneamento básico no Bairro Ferreirão, no Município de Ararendá;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estudo técnico especializado que permita identificar as intervenções necessárias, suas especificações, quantitativos, soluções de engenharia e estimativa dos custos para a execução da obra;

CONSIDERANDO as orientações constantes do **Procedimento Ministerial nº 06.2024.00001875-8**, no âmbito do Ministério Público, quanto à necessidade de constituição de comissão técnica destinada à realização dos estudos e à elaboração do projeto técnico pertinente;

CONSIDERANDO que a elaboração de projeto técnico por profissionais habilitados é medida indispensável para subsidiar a Administração Pública na definição da solução mais adequada e na adoção das providências necessárias à execução da obra;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ararendá, **Comissão Técnica para elaboração de projeto técnico de engenharia, acompanhado da respectiva estimativa de custos**, destinado à execução de obra de saneamento básico no **Bairro Ferreirão**, neste Município.





Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores e profissionais:

I – **JEAN RODRIGUES SABINO** – Engenheiro Civil;

II – **MATHEUS MARTINS EVANGELISTA** – Arquiteto;

III – **JOSÉ IRANILDO PEREIRA DE FREITAS** – Engenheiro Civil.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:

I – realizar os levantamentos e estudos técnicos necessários à identificação das condições existentes e das necessidades de saneamento básico no Bairro Ferreirão;

II – definir, com base nos estudos realizados, a solução técnica de engenharia mais adequada para atendimento da demanda;

III – elaborar o respectivo **projeto técnico de engenharia**, contendo as especificações, memoriais, plantas, levantamentos, quantitativos e demais elementos técnicos necessários, conforme a natureza da intervenção;

IV – elaborar a **estimativa de custos da obra**, com base em referências oficiais de preços e demais parâmetros técnicos aplicáveis;

V – apresentar relatório técnico conclusivo, acompanhado do projeto e da respectiva estimativa de custos;

VI – adotar as demais providências técnicas necessárias ao cumprimento das finalidades previstas neste Decreto.

Art. 4º A Comissão Técnica terá o prazo de **90 (noventa) dias**, contado da publicação deste Decreto, para concluir os estudos e apresentar o projeto técnico de engenharia, acompanhado da respectiva estimativa de custos e relatório conclusivo.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da Comissão Técnica e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, quando houver necessidade de complementação dos estudos ou de adoção de providências técnicas indispensáveis à conclusão dos trabalhos.





Art. 5º Os trabalhos da Comissão Técnica serão realizados sem prejuízo das atribuições ordinárias dos seus integrantes, não fazendo jus, pela participação na Comissão, a qualquer remuneração adicional, salvo disposição legal específica.

Art. 6º A Comissão Técnica poderá solicitar informações, documentos, levantamentos, apoio técnico e administrativo aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sempre que necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, o projeto técnico, a estimativa de custos e o relatório conclusivo deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ararendá, Estado do Ceará, em 12 de agosto de 2026.

ARISTEU

ALVES

EDUARDO:44

381778391

Assinado de forma digital
por ARISTEU ALVES
EDUARDO:44381778391
Dados: 2026.08.12
12:44:44 -03'00'

ARISTEU ALVES EDUARDO

Prefeito Municipal

